

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases, não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o tema. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e pesos para a prova escrita do concurso:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
 - Graduação em Geografia - bacharelado (0,5 ponto)
 - Graduação em Geografia - licenciatura (0,5 ponto)
 - Mestrado na área de atuação (1,0 ponto)
 - Doutorado na área objeto do concurso (1,0 ponto)
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
 - Livro publicado por editora com seletiva política editorial (0,6 ponto) 1 autor; e 0,2 ponto organizador ou co-autor)
 - Capítulo de livro publicado por editora com seletiva política editorial (0,2 ponto)
 - Artigos em periódicos: Quais A (0,8 ponto); Quais B (0,3 ponto); Quais C (0,2 ponto)
 - Trabalhos completos em anais de eventos, com no mínimo 3 páginas (0,1 ponto)
 - Resumos expandidos em anais de eventos, com no máximo 2 páginas (0,05 ponto)

- Atividades Didáticas: 2,0
 - Ensino fundamental (0,1 ponto por semestre)
 - Graduação (0,3 ponto por semestre)
 - Pós-graduação lato sensu (0,2 ponto por semestre)
 - Pós-graduação lato sensu (0,15 ponto por semestre)
 - Estágio de docência no nível superior (0,1 ponto por semestre)
 - Cursos de curta duração (0,05 ponto a cada 30 horas)
 - Orientações: Doutorado (0,3 ponto); Mestrado (0,2 ponto)
- Especialização (lato sensu) em área de atuação (0,05 ponto); Trabalho de Conclusão de Curso (0,02 ponto)
- Outras Atividades: 1,0
 - Participação em Congresso (0,05 ponto)
 - Apresentação de trabalhos (0,05 ponto)
 - Palestras (0,1 ponto)
 - Produção de material didático (0,05 ponto)
 - Experiência profissional na área objeto do concurso (0,3 ponto por ano)
 - Bancas de Doutorado (0,2 ponto)
 - Bancas de Especialização (lato sensu) (0,05 ponto)
 - Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (0,01 ponto)
 - Pós-Doutorado na área objeto do Concurso (0,3 ponto)

Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujo ponto não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá a sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
- 8,4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
 - a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação, pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.
 - b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto aos objetivos (a) e (b) Iniciais de pesquisa do Departamento/Coordenador de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

- c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre o plano de atividades para a graduação -pedagógicas de graduação e com as) propostas de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de exequibilidade: 2,0
 - Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá a sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatedados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovar de estar quiete com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

11.4. Comprovar de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da Receita Federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

11.7. O candidato convocação deverá apresentar ao Departamento de Jotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDBP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/ponto no horário estabelecido e/ou não atender o disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará UNESP, após o reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Indicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDBP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anula todos os atos e/ou documentos, mesmo que aprovado e do qual seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assumo o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Elementos físicos do Sensoriamento Remoto.

2. Comportamento espectral dos alvos terrestres e suas aplicações em estudos ambientais.

3. Sistemas sensores e plataformas disponíveis: estado da arte, resoluções e transformações (sistemas governamentais e administrativos pela iniciativa privada).

4. Métodos de interpretação de imagens analógicas e digitais e elaboração de chaves de interpretação.

5. Análise e interpretação de imagens de Sensoriamento Remoto no formato analógico (aerofotogramétricas e orbitais): aquisição de dados através da estereoscopia.

6. Análise e interpretação de imagens de Sensoriamento Remoto digitais: métodos analógicos e digitais) através de softwares de processamento de imagens: aquisição de dados por meio monoscópico e pelo método analógico.

7. Imagens multiespectrais e multitemporais digitais e suas aplicações em estudos geográficos.

8. A inserção dos dados de Sensoriamento Remoto no ambiente SIG: etapas e procedimentos para a elaboração de mapas temáticos.

9. Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas: potencial para integração de dados em aplicações geográficas.

10. Sensoriamento Remoto e SIG aplicados à Análise Espacial: conceitos, técnicas e aplicações. 2. ed. rev. e ampl. BILLODEGRAFA

BURROUGH, P. A.; MCDONNELL, Rachael LLOYD, Christopher D. Principles of geographical information systems, 3. ed. International. Oxford: Oxford University Press, 2015, 285 p., il.

CÂMARA, Gilberto; CASANOVA, Marco A. Anatomia de métodos de informação geográfica. Campinas, SP: UNICAMP, 1996, vii, 192p., il.

FITZ, Paulo Roberto. Geoprocessamento sem complicação. São Paulo: Oficina de Textos, 2008, 160 p., il. (algumas cores)

FLORENZANO, Teresa Gallotti. Imagens de satélite para estudos ambientais. São Paulo: Oficina de Textos, 2002, 397 p., il.

FLORENZANO, Teresa Gallotti; MOREIRA, Daniel; AULICINIO, Luiz Carlos. Iniciação em sensoriamento remoto, 3. ed. atual. atual. São Paulo: Oficina de Textos, 2011, 128 p., il., mapas, gráfs.

MOREIRA, Maurício A. (Maurício Alves). Fundamentos do sensoriamento remoto e metodologias de aplicação, 4. ed., atual. e ampl. Vicosia: Ed. da UFV, 2011, 422 p., il. (algumas cores), mapas (alguns color.), gráfs. (alguns color.), tabs.

ROSA, Roberto. Introdução ao sensoriamento remoto, 7. ed. Uberlândia: Ed. da UFU, 2009, 262 p., il., gráfs., tabs.

SILVA, Regina Márcia Macêdoni da. Introdução ao geoprocessamento: conceitos, técnicas e aplicações. 2. ed. rev. e ampl. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2010, 184 p., il., color.

CÂMARA, G. Fundamentos de Geoprocessamento. Disponível em <<http://www.dpi.inpe.br/giberto/lviro/introd/cap1-introducao.pdf>>. Acesso em: 10/11/2021.

CAMPBELL, LR; WYLLIE, RJH. Introduction to Remote Sensing. Fifth Edition. The Guilford Press, New York/London, 2011.

CHUMBECO, E. Teledetección Ambiental. Barcelona, Editorial Ariel, 2010.

CURRAN, P. A. Principles of Remote Sensing. New York, John Wiley, 1986.

GARCIA, M. C. P. A aplicação de Sistema de Informações Geográficas em Estudos Ambientais. 1º ed. Curitiba: Intersaberes, 2014.

JENSEN, J. R. Sensoriamento Remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres. Tradução José Carlos Neves Epiphânio (coordenador) et al. São José dos Campos, SP: Parênteses, 2009.

KRAAK, M.; OBERMELING, F. Cartography: Visualization of Spatial Data. 3rd. Porto Alegre: Bookman, 2012, 2. ed. atual.

ULLESAND, L.; KEEFER, R. W.; CHIPPMAN, J. Remote Sensing and Image Interpretation. 7th revised ed., Wiley ed., 2015.

LONGLEY, R. A. et al. Geographic Information Science and Systems. 4th revised ed., Wiley ed., 2015.

LONGLEY, R. A. et al. Sistemas e Ciências da Informação Geográfica. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

LONGHENTZ, L. A. Princípios Físicos de Sensoriamento Remoto. 1ª ed. São Paulo: Editora Blucher, 2015.

LUCHARI, A.; KAWAKUBO, F. S.; MORATO, R. G. Técnicas de Sensoriamento Remoto. In: Luiz Antonio Bittar Venturi. (Org.). GEOGRAFIA: Práticas de Campo, Laboratório e Sala de Aula. São Paulo: Sarandi, 2011, v. 1, p. 231-254.

MENESES, P. R.; ALMEIDA, T. de; BAPTISTA, G. M. de M. Reflexões das Matrizes Terrestres: Análise e Interpretação. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.

PONZONI, F. I.; SHIMABUKURO, Y. E. Sensoriamento Remoto no estudo da vegetação. São José dos Campos: Parênteses, 2009.

RICCI, M.; PERIN, S. Princípios de Aerofotogrametria e Fotogrametria Geológica. São Paulo: Nacional, 1965.

SAMPALHO, T.; BRANDALIZE, M. C. B. Cartografia Geral, Digital e Temática. Curitiba: Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós Graduação em Ciências Geodésicas, 2018. Disponível em: https://imundogeocomm.com/2018/wp-content/uploads/cartografia geral_digital_e_tematica.pdf. Acesso em: 10/11/2021.

ZANOTTA, D. C.; FERREIRA, M. P.; ZORTEA, M. Processamento de Imagens de Satélite. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.

CÂMARA, G. et al. Introdução à Ciência da Geoinformação. Disponível em: <<http://www.dpi.inpe.br/giberto/lviro/introd/>>. Acesso em 10/11/2021.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL Nº 41/2022-CSJRP – DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa TORNA PÚBLICO, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO e o INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciência de Alimentos, subárea de conhecimento de Química, Física, Químico e Bioquímico dos Alimentos e das Matérias Primas Alimentícias e na disciplina "Matérias-Primas Alimentícias", junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Câmpus de São José do Rio Preto, regido pelo Edital nº 16/2021-CSJRP de Abertura de Inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME – RG:

CAROLINA MÊCHE VERONEZI 28.355.710-2

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME – RG – MOTIVO:

ELISA RAFAELA BONADIO BELLUCI 43.087.311-4 – por não ter atendido aos itens 3.1. e 4.1.2 (não apresentação de documento comprovatório do título de Doutor na área de Tecnologia de Alimentos ou cópia da ata de defesa da tese) e 4.1.4 (não apresentação do Histórico Escolar Completo de Graduação).

No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, os candidatos poderão requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Proc. nº 1235/2021-CSJRP)

EDITAL Nº 42/2022-CSJRP – DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA.

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Tecnologia de Alimentos, subárea de Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal e no conjunto de disciplinas: "Tecnologia de Cereais" e "Química e Tecnologia de Amidos", junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos, conforme segue:

1. Membros Titulares:

- Prof. Dr. Andrea Carla da Silva Barreto;
- Prof. Dr. Inene Rodrigues Freitas;
- Prof. Dr. Roger Daros Barbosa.

2. Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Michele Eliza Cortazzo Mesquita Henrique;
- Prof. Dr. Javier Telis Romero;
- Prof. Dr. Lucas Portinho da Cunha

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme Item 7 do Edital nº 15/2022-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que o couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo nº 1234/2021-CSJRP)

EDITAL Nº 43/2022-CSJRP – DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA.

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, subárea de Tópicos Específicos de Educação, no conjunto de disciplinas "Organização e Gestão do Ensino Fundamental (anos Iniciais)", "Organização e Gestão do Ensino Fundamental (anos Finais)" e "Média", "Estágio Curricular Supervisionado: Organização e Gestão do Ensino Fundamental (anos Iniciais)", "Estágio Curricular Supervisionado: Organização e Gestão do Ensino Fundamental (anos Finais)" e "Política Educacional Brasileira", junto ao Departamento de Educação, conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dra. Maria Denise Guedes;
- Prof. Dra. Fernanda Motta de Paula Resende;
- Prof. Dr. Fábio Fernandes Villela.

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Raul Araújo Martins;
- Prof. Dr. Jackson Góes da Silva;
- Prof. Dr. Leandro Londero da Silva

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme Item 7 do Edital nº 15/2022-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que o couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo nº 31/2022-CSJRP)

EDITAL Nº 047/2022-CSJRP - Proc. nº 149/2022-CSJRP – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 118/2022-RUNESP de 17/02/2022, publicado em 18/02/2022 e

com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDI/PI sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Físico-Química, junto ao Departamento de Química e Ciências Ambientais do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, a ser inscritos e examinados a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 11.069,17 mensal, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para a candidatura portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-51 = R\$ 13.196,66 mensais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência bancária em nome do BILG/CE UNESP no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNP) 48.031.918/0011-04 no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observando o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total do respectivo boleto.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Química (bacharelado ou licenciatura), que tenham no mínimo Título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins, ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, desde que, se reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pelo UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1, os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2, os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, desde que reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3, o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, desde que reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pelo Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 e condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

4.1.2. comprovante de inscrição em curso superior em Química (bacharelado ou licenciatura);

4.1.3. comprovante do título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da inscrição;

4.1.4. Currículos Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa em uma das seguintes linhas: Bioenergia e bioprocessos; Desenvolvimento e aplicação de métodos analíticos; Química dos materiais e nanotecnologia; Química e toxicologia ambiental; Química verde e medicinal; plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6, nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDI/PI devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocados para a nomeação;

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDI/PI/Regime de Turno Completo - RT) e sobre a legislação em vigor no âmbito regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos a pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format). Após o término do período de inscrição não será permitida a inclusão de documentos.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições:

5.1.1, sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2, percebam remuneração mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição;

5.2.1, quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso) expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- 5.2.2, quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;
- 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 02/03/2022 às 23h59 do dia 03/03/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 03/03/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1, O candidato deverá atestar a veracidade das informações e documentos no requerimento de redução de taxa de concessão de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/03/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente, com as deféridas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE. Não será permitida, no prazo de reconsideração do indeferimento de inscrição, a complementação de documentos.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será composta de sete professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser a Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. A Banca Examinadora será composta de sete professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser a Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora; a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. E de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio da COVID-19, 8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame;

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
- b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato em transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
- c) dirija-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Serão proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas;
- 8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve água em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedores somente poderão ser utilizados para enchimento dessa(s) garrafa(s) utensílio);
- d) 8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia dos identificados no candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reconfeção após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.2.1. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (dois) vagas, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.2.1. Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Segunda fase: Prova de Títulos; Prova Didática; Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, Prova Prática, todos de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de desempate de 01 (uma) para 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita (peso 1)
- Prova de Títulos (peso 2)
- Prova Didática (peso 2)
- Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- Prova Prática, todos de caráter classificatório.
- 8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- 8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de desempate de 01 (uma) para 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos: a) Prova Escrita (peso 1) b) Prova de Títulos (peso 2) c) Prova Didática (peso 2) d) Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1) e) Prova Prática, todos de caráter classificatório.
- 8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- 8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de desempate de 01 (uma) para 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos: a) Prova Escrita (peso 1) b) Prova de Títulos (peso 2) c) Prova Didática (peso 2) d) Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1) e) Prova Prática, todos de caráter classificatório.
- 8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- 8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de desempate de 01 (uma) para 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos: a) Prova Escrita (peso 1) b) Prova de Títulos (peso 2) c) Prova Didática (peso 2) d) Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1) e) Prova Prática, todos de caráter classificatório.
- 8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- 8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de desempate de 01 (uma) para 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos: a) Prova Escrita (peso 1) b) Prova de Títulos (peso 2) c) Prova Didática (peso 2) d) Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1) e) Prova Prática, todos de caráter classificatório.

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A Prova Didática, a Prova de Análise e de Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a Prova Prática, serão públicas e gratuitas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas avaliações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrições até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de fase dos recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA ESCRITA

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da Prova Escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- APRESENTAÇÃO - no máximo 1 ponto: a) - Introdução: 0,25; b) - Desenvolvimento: 0,50; c) - Conclusão: 0,25.
- CONTEÚDO - no máximo 7 pontos: a) - Desenvolvimento do tema: 4,0; b) - Organização: 1,0; c) - Coerência: 1,0; d) - Clareza de ideias: 1,0.
- LINGUAGEM - no máximo 2 pontos: a) - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5; b) - Nivel de exatidão: 0,5; c) - Clareza: 0,5; d) - Precisão e correção gramatical: 0,5.
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.
- d) Nota máxima para aprovação na prova escrita: 10,0.

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos: - Títulos Acadêmicos máximo 2,0 pontos Títulos - Pontos/Títulos a) Livre docência em Físico-química - 2,0; b) Doutor em Química ou Ciências na área objeto do concurso - 1,5; c) Livre docência em áreas afins - 1,5; d) Doutor em áreas afins - 1,0.- b) Pesquisa Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão máximo 5,0 pontos - Atividades Científicas: máximo 2,5 pontos - Pontos/Artigo Científico a) Artigo JCR (5,0) - 0,20; b) Artigo JCR (de 2,5 a 4,99) - 0,10; c) Artigo JCR (de 1,5 a 2,49) - 0,06; d) Artigo JCR (até 0,99) - 0,04; e) Artigo sem JCR com DOI - 0,01. Livros e capítulos sobre química: máximo 1,0 ponto - Pontos/Livro ou capítulo de livro

a) Autoria de livros publicados internacionais com ISBN - 0,4; g) Autoria de livros publicados nacionais com ISBN - 0,3; h) Autoria de capítulos de livro publicados internacionais com ISBN - 0,2; i) Autoria de capítulos de livro publicados nacionais ISBN - 0,1. Patente: máximo 1,0 ponto - Pontos/Patente j) Patente licenciada - 0,5; k) Patente concedida - 0,3; l) Patente depositada - 0,2. Extensão pontuação máxima: máximo 0,5 ponto - Pontos/Participação m) Coordenação em projetos de extensão na área aprovados por IES - 0,10; n) Participação em projetos de extensão na área aprovados por IES - 0,05; o) - Atividade Didática: máximo 2,0 pontos (Experiência didática em ensino superior) Ensino de pós-graduação (stricto sensu) relacionado com o área de conhecimento do concurso. Pontuação a cada 2 créditos ministrados (=30 horas): 0,2; Ensino de graduação relacionado com a área de conhecimento do concurso em IES. Pontuação a cada 2 créditos ministrados (=30 horas): 0,2; Ensino de pós-graduação (stricto sensu) relacionado com as áreas afins. Pontuação a cada 2 créditos ministrados (=30 horas): 0,1; Ensino graduação relacionado com as áreas afins. Pontuação a cada 2 créditos ministrados (=30 horas): 0,1; - Outras atividades: máximo 1,0 ponto Pós-Doutorado no exterior financiado por agência de fomento internacional: 0,20/cada 6 meses; Coordenação de projetos de Pesquisa ou Tecnologia aprovados por agência de fomento: 0,20/projetos; Orientação em Pós-graduação em nível de doutorado: 0,20/ orientação; Supervisão de Pós-doutorado: 0,15/supervisão; Pós-Doutorado no exterior financiado por agência de fomento nacional: 0,15/cada 6 meses; Doutorado sanduíche: 0,10; Pós-Doutorado no país financiado por agência de fomento nacional: 0,10/cada 6 meses; Orientação em Pós-graduação em nível de mestrado: 0,10/ orientação; Coordenação em Pós-Graduação em nível de doutorado: 0,05/coorientação; Orientação de Iniciação Científica: 0,05/orientação; Coorientação em Pós-Graduação em nível de mestrado: 0,025/coorientação.- 9.3. PROVA DIDÁTICA a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato. - Plano de aula: 1,0; - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0; - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0; - Exatidão e atualidade das informações: 1,0; - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0; - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0; - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0; - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0; - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0.
- PROVA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DO PLANO DE ATIVIDADES PARA A GRADUAÇÃO E PARA A PÓS-GRADUAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da Banca Examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações. b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos) - Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0; - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0; - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0; - Adequação do projeto aos (s) grupos(ões) e às(á) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0; - Cronograma físico-financeiro: 1,0; - Exequibilidade: 1,0. c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos) - Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com as(á) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0; - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0; - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0; - Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0. d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos) - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5; - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5; - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0; - Nivel de exequibilidade: 2,0; - Nivel de visibilidade: 1,0. e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da Banca Examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato. f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.



10.4. No final do concurso público, o presidente da Banca Examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas das provas pelos membros da Banca Examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na prova de títulos;
- maior média na prova didática;
- maior nota na prova escrita;
- maior idade entre aqueles;
- maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, além de:

- 11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
- 11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 11.5. Não registrar antecedentes criminais;
- 11.6. A inexistência de penalidades nas documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISTRIBUIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será admitido ao concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11,7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, ainda estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas fiscais substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de maior expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto a inclusão quanto o eventual cancelamento prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA

1. Diagramas de fases,
2. Eletroquímica,
3. Equilíbrio químico,
4. Lei zero e a primeira Lei da termodinâmica.
5. Modelo do gás ideal e gases não ideais.
6. Química de interfaces.
7. Química quântica,
8. A segunda e a terceira Lei da termodinâmica.
9. Soluções não ideais.
10. Velocidade das reações químicas e catalise.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

- ATKINS, R. W. Peter William 1940; PAULA, Julio de; SILVA, Edilson Clemente da; CARDOSO, Márcio José Estilac de; MELLO; BARCIA, Oswaldo Esteves, Físico-química, 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018, m. II.

- BALL, David W.; VICH, Ana Maron; VICH, Eduardo J. S.; CORIO, Paula, Físico-química, São Paulo: Thomson: Cengage Learning, 2005-2006. 2. v. II.

- BRETT, Ana Maria Oliveira; BRETT, Christopher M. A. Eletroquímica: princípios, métodos e aplicações, Coimbra: Almedina, 1996, xviii, 471 p. II.

- LEVINE, Ira N.; SILVA, Edilson Clemente da; BARCIA, Oswaldo Esteves, Físico-química, 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012. 2. v. II.

- PELLA, Luiz; SCHINHO, José, 1944., Físico-química I: termodinâmica química e equilíbrio químico, 2. ed., 7 rev. e atual. Por José Schinno, Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2006, 518 p. II.

- TQIANELLI, Edson A.; (Edson Antonio); GONZALEZ, Ernesto Rafael, Eletroquímica: princípios e aplicações, 2. ed. São Paulo: Edusp, 2005, 220 p. II.

- DIAS, S. V. E., DA COSTA, G. Físico-química e termodinâmica. Editora Intersaberes 2020.

EDITAL Nº 0482/2022-CSJRP - Proc. nº 150/2022-CSJRP - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 120/2022-RUNESP de 17/02/2022, publicado em 18/02/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Engenharia de Alimentos, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 11.069,17 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Obs: Para o candidato portador do título de Livre-Doctor, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 13.196,66 mensais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito no conta corrente do BILCE/FEF Unesp no Banco do Brasil Agência 620-9, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0001-04 no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Engenharias de áreas afins que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pelas CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. foto dos últimos dez seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Engenharias de áreas afins;

4.1.3. comprovante do título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou cópia da área de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado no caso da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Engenharia de Processos na Indústria de Alimentos, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, após o pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format). Após o término do período de inscrição não será permitida a inclusão de documentos.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinco por cento), será concedida aos seguintes interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

a) certidão ou declaração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 02/03/2022 às 23h59 do dia 03/03/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar o arquivo de comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/03/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contados a partir da data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- e) 5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas no Edital da Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
- 5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo para interposição de recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE. Não será permitida, no prazo de reconsideração do indeferimento de inscrição, a complementação de documentos.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) para a apresentação do recurso, o candidato poderá impugnar o nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) o membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros de estudos e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se evitar com sintomas de COVID-19 ou se leve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) 8.2.1. poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
- d) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- e) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomendado-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento descente) e garrafa/utensílio;

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reoccação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara ou máscara alternativa.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (dois) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatória.

8.3.2. Segunda fase: Prova de Títulos; Prova Didática; Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, Prova Prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a utilizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita (peso 1)
- Prova de Títulos (peso 2)
- Prova Didática (peso 2)
- Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, Prova Prática, todas de caráter classificatório.

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A Prova Didática, a Prova de Análise e de Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária e quando houver, a Prova Prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamento) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA ESCRITA

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da Prova Escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- APRESENTAÇÃO - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25.